

ANEXO I

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**

(Papel Timbrado da Empresa)

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Estadual:
Cidade:	Bairro:
Endereço:	
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nº da Agência:	Nome:

Item	Cód	Qtd	Descrição	Preço Global
01	1302	01	Contratação de Empresa especializada em serviços de Engenharia para realizar a ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT	

**PREÇO GLOBAL: R\$** \_\_\_\_\_

**PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta Tomada de Preço, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaro que esta proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.
  - **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
  - **Prazo de execução** ocorrerão de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social da Empresa:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail Oficial:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**Dados do Representante Legal para assinatura do CONTRATO:**

-Nome Completo:

-Nacionalidade:

-Estado Civil:

-Profissão:

-Endereço Completo:

-RG nº:

-CPF nº:

-Telefone para contato:

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

ANEXO III

À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

REF. EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO/GLOBAL

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

(Em papel timbrado da empresa)

Nome da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_

com sede na rua (Av.)                      N.º                      Bairro:                      CEP: \_\_\_\_\_ no

Município de \_\_\_\_\_,

Por seu representante, \_\_\_\_\_, portador da carteira de  
identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

em cumprimento ao solicitado no Edital da **Tomada de Preço nº 001/2021** - Câmara Municipal  
de Nova Guarita, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei nº 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X da Lei Complementar N° 004/90)

4. Que conhece as especificações do Edital da **Tomada de Preço nº 001/2021** e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de prestação de serviço ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentado para fins habilitação.
5. Que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final da execução da obra.
6. Que aceita todas as exigências contidas no edital **Tomada de Preço nº 001/2021**, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.
7. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8. Que no preço apresentado em sua proposta estão consideradas todas as despesas e que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para execução do objeto do presente certame.
9. Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma qualquer processo de rescisão contratual, tampouco Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/Estado, Dia/Mês/Ano

**ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA**

(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro junto a Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, que recebi toda documentação referente à **Tomada de Preço nº 001/2021**, como também todas as informações necessárias ao esclarecimento para participação no certame licitatório e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentado para fins habilitação.

\_\_\_\_\_  
Razão social da licitante

CNPJ da licitante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Local                      dia                      mês

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

CPF nº \*\*\*\*\*

**APRESENTAR ESSA DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**CONTRATO Nº ---/2021/CMNG  
PROCESSO Nº 092/2021.**

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\*\* de 2.021, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: CONTRATANTE: a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Av. dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer s/nº, Centro em Nova Guarita – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.909.326/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Heitor Balestrin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3396891-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 371.064.309-00, domiciliado em Nova Guarita - MT; e de outro lado, figurando como CONTRATADA: a empresa \*\*\*\*\* , pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua/ Av \*\*\*\*\* , n.º \*\*, Bairro \*\*\*\*\* em Cidade – UF e inscrita no CNPJ/MF n.º \*\*\*\*\* , neste ato representada pelo(a) seu(ua) proprietário(a) o(a) Sr(a) \*\*\*\*\* , pessoa física, portador(a) da cédula de identidade RG n.º \*\*\*\*\* Org. Exp. - UF e inscrito(a) no CPF sob o n.º \*\*\*\*\* , domiciliado em Cidade – UF, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1 - Contratação de Empresa especializada em serviços de Engenharia para realizar a**



**ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT**, conforme discriminado no Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, resumo e cronograma físico Financeiro anexo e proposta vencedora as quais são partes integrantes deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2** - Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal nº 8.666/93, este contrato tem como base a **Tomada de Preço nº 001/2021**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3** - Trata-se o presente contrato de Prestação de Serviços em Regime de Execução Indireta - Empreitada por preço global, em caráter irrevogável e irretratável.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4** – A Contratante pagará à Contratada, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* reais)**, que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro.

**4.1** - O valor da parcela vinculada a cada medição da obra será pago após a liquidação da despesa nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**4.2** - É fato condicionante ao pagamento a emissão de Nota Fiscal correspondente, emitida pela CONTRATADA e destinada a CONTRATANTE.

**4.3** - O pagamento ocorrerá sempre em moeda corrente nacional.

**4.4** – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros do valor pactuado, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

**4.5** – As medições do serviço executado, serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

**4.6** - As medições ocorrerão de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**4.7** - O pagamento ocorrerá sempre em moeda corrente nacional mediante Ordem Bancária ou cheque, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídos, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**5** – A CONTRATADA observará o prazo de \_\_\_\_\_, a contar da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

**5.1** - O presente Contrato terá vigência pelo prazo de \_\_\_\_ dias, a contar do dia de sua assinatura, iniciando o prazo no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**6** - Caso se façam necessárias, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo e nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7** – Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta do recurso advindos do orçamento da Câmara Municipal, que será alocado na seguinte Dotação Orçamentária:

**CÓD. 13-01.001.031.0017.1083-4.4.90.51.00.00**

Fonte de Recurso: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1** - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestou garantia em favor da Contratante, na modalidade \*\*\*\*\* , no valor de R\$ \*\*\*\*\* . (\*\*\*\*\* reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no item 27 do Edital.

**8.2** - Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **9 - São responsabilidades básicas da CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto deste com lisura e boa técnica;
- b) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- c) Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte.
- d) Apresentar planilha dos serviços executados a cada medição da obra;
- e) Junto com a planilha de medição, apresentar em arquivo, fotos referentes à execução da obra;
- f) Apresentar no início da obra, cópia da ART de execução devidamente recolhida;
- g) Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s).
- h) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- i) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;

k) Sinalizar a obra durante o período de execução.

l) Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CÂMARA, no ambiente onde será realizado os serviços.

#### **9.1 - São responsabilidades básicas da CONTRATANTE:**

a) Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato, principalmente no que tange ao fornecimento de informações relativas ao objeto;

b) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;

c) Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução tomando as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

e) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

f) Caso necessário, aplicar as sanções administrativas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**10.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**10.1** - Por atraso injustificado na execução do objeto:

**10.2** -Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**10.3** - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**10.4** - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**10.5.1**- Advertência;

**10.6** - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara Municipal de Nova Guarita - MT;

**10.7** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.8** - As multas serão descontadas dos créditos da empresa, sendo cobradas administrativa ou judicialmente;

**10.9** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara Municipal de Nova Guarita - MT;

**10.10** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**10.11** - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição, os previstos na Lei n. 8.666/93, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Oitava deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**11** - Desde já fica resguardado a CONTRATANTE o direito da rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58, II c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.1** - Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à Seção V do Capítulo III desse mesmo diploma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**12** - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**12.1** - Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores.

**12.2** - Supletivamente o Código Civil Brasileiro.

**12.3** - Subsidiariamente toda a legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**13** – A fiscalização da execução do serviço do presente contrato será exercida pelo Engenheiro **Sr. Caio Vinicius Oliveira Marques (CREA/MT nº 041.258)**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do serviço que venha a ser determinada pela CONTRATADA, a seu exclusivo juízo.

**13.1** – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

**13.2** - A CONTRATADA obriga-se a retirar/remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução do serviço.

**13.3** – Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**13.4** - A CONTRATADA usará sua própria equipe técnica, materiais e maquinários, para execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**14.1**- Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

**a) Provisoriamente** pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento do serviço;

**b) Definitivamente** pelo Engenheiro designado pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

**14.2**- O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15** – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

**15.1** – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**15.2** – A empresa deverá detalhar em planilhas a composição de todos os seus custos unitários. “Art. 7º, § 2º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**15.3** - Todas as despesas diretas e indiretas, bem como as tributárias, encargos legais e de pessoal são de responsabilidade de adimplência da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16** - Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

**16.1** - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Nova Guarita - MT, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

**Heitor Balestrin**  
**Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT**  
**Contratante**

\*\*\*\*\*NOME PESSOA FÍSICA\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*Razão Social\*\*\*\*\*.

Contratada

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Nova Guarita – MT**  
**Departamento de Licitações.**

**Recibo de Retirada**

Razão Social	
Endereço	
Telefone	
Fax	
E-mail	
CNPJ	
Insc. Estadual	
Contato(Nome)	
Referência	<b>Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma e adequação das instalações físicas do prédio da sede da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.</b>
Recibo	Recebi da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT o <b>Edital de Tomada de Preço nº 001/2021</b> cuja realização será às <b>08:30 (oito e trinta)</b> horas, do dia <b>09/08/2021</b> , na sala de Licitações na Av. dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer, s/n, Centro, em Nova Guarita – MT.

Edital Composto de:

**Edital de Licitação**

**Anexo I:** Modelo de Proposta de Preço;

**Anexo II:** Projeto Básico de Engenharia;

**Anexo III:** Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º e inciso V, art. 27 da Constituição Federal 8.666/93;

**Anexo IV:** Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

**Anexo V:** Minuta da Contrato.

\*\*\*\*\* , ...../...../2021.

---

Carimbo CNPJ e Assinatura.

OBS. Retirada do Edital via Internet.

Para formalização do interesse em participar nesta licitação, a empresa poderá passar este formulário/recibo devidamente preenchido para o departamento de licitações através do WhatsApp (66) 3574 – 1166 ou e-mail [administrativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:administrativo@novaguarita.mt.leg.br)

A não remessa do Recibo, exime a CPL, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.